

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“Estabelece o calendário do processo eleitoral do Fundo Municipal de Previdência (FMP) do Município de Montes Claros de Goiás, para o pleito de março de 2023 a abril de 2026 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Previdência – CMP, usando das atribuições que lhe são conferidas, dispõe sobre o regulamento da Eleição Extraordinária para Gestor do Fundo Municipal de Previdência FMP, para a gestão de 1º (primeiro) de março de 2023 a 30 de abril de 2026, RESOLVE editar o seguinte:

Art. 1º - A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 09 a 13 de fevereiro de 2023, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, através do Núcleo de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca I.

Art. 2º - Poderão candidatar ao cargo de Gestor do FMP dos servidores efetivos, e atendendo aos seguintes requisitos:

- I. ter reconhecida idoneidade moral;
- II. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Inciso I do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- III. demonstrarem suficiente conhecimento da realidade previdenciária municipal, mediante participação comprovada em eventos, cursos, seminários e outros;
- IV. ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- V. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;



- VI. não estar respondendo processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 3(três) anos antecedentes à eleição;
- VII. possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais do Ministério da Previdência; (Inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- VIII. possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (mínimo 02 (dois) anos de comprovação); (Inciso III do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- IX. ter formação superior. (Inciso IV do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)

Obs: O requisito previsto no item VII será exigido apenas na data da posse.

Art. 3º - O requerimento para a inscrição de cada servidor interessado a concorrer à eleição para o cargo de Gestor do FMP será retirado na Chefia de Gabinete e deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, em 3(três) vias, através do Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo uma via acompanhada de cópias autênticas dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade ou equivalente;
- b) título de eleitor, juntamente com comprovação quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- c) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, referente a processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 3(três) anos antecedentes à eleição;
- d) certificado de conclusão de curso superior;




Art. 4º - Do calendário Eleitoral;

I – DAS INSCRIÇÕES:

- a) **Recebimento das inscrições:** período de 09 a 13 de janeiro de 2023;
- b) **Publicação do resultado das inscrições (deferimento/indeferimento):** em 18 de janeiro de 2023;
- c) **Prazo para os recursos na primeira instância:** 13 de janeiro de 2023;
- d) **Publicação das análises de recursos pelo CMP:** 20 de janeiro de 2023;
- e) **Novo prazo para os recursos em segunda e última instância:** 24 de janeiro de 2023;
- f) **Publicação do resultado final das inscrições:** 27 de janeiro de 2023;
- g) **Realização da Assembleia Geral para os candidatos exporem suas propostas:** 31 de janeiro de 2023, conforme artigo 16 do Decreto 239 de 29 de dezembro de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal, nesta cidade;
- h) **Encerramento da campanha eleitoral:** 02 de fevereiro de 2023, às 23h59min.

II – DA ELEIÇÃO:

- a) **realização da eleição:** 10 de fevereiro de 2023;

III - DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) **envio da ata eleição:** 13 de fevereiro de 2023;
- b) **resolução de homologação do resultado da eleição pelo CMP:** 15 de fevereiro de 2023;

IV – DOS ELEITOS:

- a) **prazo de recurso em primeira instância:** 17 de fevereiro de 2023;

V – PRAZO DO RECURSO:

Imb Freitas

MP


- a) prazo de recurso em primeira instância: 22 de fevereiro de 2023;
- b) publicação das análises de recursos pelo CMP: 24 de fevereiro de 2023;
- c) novo prazo para apresentação de recurso em segunda e última instância: 27 de fevereiro de 2023;

VI – RESULTADO FINAL:

- a) publicação do resultado final: 24 horas após o julgamento em última instância, dos recursos interpostos, se houver;

VII – DA POSSE:

- a) realização da posse: 24 horas após o resultado oficial, ou seja, dia 1º (primeiro) de março de 2023;


Art. 5º - Convoca ainda, todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas para comparecerem às suas respectivas seções eleitorais, no prédio da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, nesta cidade, e também na Escola Municipal Ponte alta, no Distrito de Ponte Alta do Araguaia, a partir das 8h00min do dia 10 de fevereiro de 2023, tendo encerramento às 14h00min, para exercerem o direito de voto.


Montes Claros de Goiás/GO, 06 de janeiro de 2023.

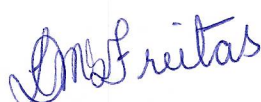


GIVANILDO HUMBERTO DE MORAES

Conselheiro Presidente


1 – Cons. Flávia Rejane Machado Toledo


2 – Cons. Claudimar de Souza



Givanildo Humberto de Moraes
3 – Cons. Givanildo Humberto de Moraes

Valdirene Assis dos Santos Guimarães
4 – Cons. Valdirene Assis dos Santos Guimarães

Jovelina Maria Silva Barros
5 – Cons. Jovelina Maria da Silva Barros